

COMPROMISSO DOS PARCEIROS DE NEGÓCIOS COM O SISTEMA DE GESTÃO ANTISSUBORNO – COMPLIANCE – CRIL AMBIENTAL

Cód.FORM-CR-CPL-001

Data: 27/01/2020

Revisão: 00

DECLARAÇÃO

Declaramos através do presente documento o compromisso de nossa Empresa com o atendimento aos requisitos do Sistema de Gestão Antissuborno e Compliance contidos no Manual de Compliance e no Código de Conduta e Ética da **CRIL AMBIENTAL** e aos requisitos correlatos e complementares descritos abaixo, nos comprometendo a aceitar e respeitar seus termos e princípios em nome de nossa Organização como parceira da referida empresa:

1) PROIBIÇÕES;

A partir da implantação do Sistema de Gestão Antissuborno ficam proibidas a todos os fornecedores críticos e demais parceiros de negócios (ver procedimento de COMPRAS CRIL - materiais, produtos, equipamentos e serviços) da CRIL:

- Oferecer ou dar, promover, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Custear, financiar, patrocinar ou promover a prática de ações e/ou atos associados a corrupção ou a suborno;
- Utilizar-se de intermediária pessoa física ou jurídica para ocultar seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro meio, o caráter competitivo do procedimento de contratação;
- Impedir ou fraudar a realização de qualquer procedimento de contratação;
- Afastar ou tentar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Fraudar licitação pública ou privada e contrato dela decorrente;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de procedimento de contratação;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a CRIL AMBIENTAL;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CRIL AMBIENTAL;

2) SUBORNOS

Não realizar pagamento ou oferecer outra coisa de valor a qualquer pessoa, de natureza pública ou privada, com quem a empresa mantenha contrato a fim de obter vantagem imprópria;

3) LAVAGEM DE DINHEIRO

Não realizar lavagem de dinheiro através de empresas com origem de fundos gerados mediante o exercício de atividades ilegais, tais como: corrupção, tráfico de drogas, tráfico de influência, fraude fiscal, comércio de armas; crimes de colarinho branco; prostituição; má gestão pública; extorsão; terrorismo entre outras atividades ilegais;



COMPROMISSO DOS PARCEIROS DE NEGÓCIOS COM O SISTEMA DE GESTÃO ANTISSUBORNO – COMPLIANCE – CRIL AMBIENTAL

Cód.FORM-CR-CPL-001

Data: 27/01/2020

Revisão: 00

4) PAGAMENTO DE FACILITAÇÃO;

Não oferecer ou aceitar pagamentos de facilitação, estes entendidos como os realizados para acelerar ou garantir uma ação de rotina imprópria, indevida e/ou fraudulenta;

5) BRINDES, PRESENTES, VIAGENS E HOSPITALIDADES;

Não oferecer ou receber brindes, presentes, viagens e hospitalidades ou quaisquer outras coisas que influenciem uma transação comercial, garanta vantagem imprópria e/ou que possua aparência imprópria, exceto quando estes atenderem procedimentos internos aprovados pelo parceiro de negócio;

6) DOAÇÕES E PATROCÍNIOS;

Não oferecer ou receber doações ou patrocínios ou quaisquer outras coisas de valor que influenciem uma transação comercial, garanta vantagem imprópria e/ou que possua aparência imprópria, exceto quando estes atenderem procedimentos internos aprovados pelo parceiro de negócio;

7) CANAL DE COMUNICAÇÃO

A CRIL AMBIENTAL mantém um canal de comunicação seguro, que preserva o anonimato de modo confidencial e responsável para que seus fornecedores, parceiros, funcionários, clientes e/ou quaisquer partes interessadas, manifestem suas preocupações sobre práticas indevidas ou suspeitas, referentes aos pontos firmados nesse termo ou outras que apresentam sinais de fraude, suborno ou corrupção. Para compartilhar informações a CRIL utiliza uma aba exclusiva de COMPLIANCE e nela a opção para fazer qualquer contato, sugestão ou denúncia correlata ao nosso Sistema de Gestão Antissuborno e de Compliance no site www.crilambiental.com.br.

Natal-RN., 27 de Janeiro de 2020.

Cliente/Fornecedor:				
Endereço:	Bairro:	Rua:		No
Cidade/Estado:		·		
CEP:	:		E-mail / Telefone:	
Complementos:				

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Declaro que recebi e tenho ciência do conteúdo do Manual de Compliance, do Código de Conduta e seus procedimentos correlatos. Compreendo que este documento contém orientações essenciais às minhas funções, atribuições e responsabilidades como parceiro e buscam zelar pelas boas práticas nas atividades que executo. Ciente de que o não cumprimento e/ou não comprometimento de nossa parte poderá possibilitar o encerramento da parceria.

Minha assinatura abaixo neste termo é a manifestação do meu reconhecimento e comprometimento em cumpri-lo, ciente das sanções previstas em caso de descumprimento.

NOME		
LOCAL:	DATA:	
ASSINATURA		